

## TERMO DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DE IMPUGNAÇÕES

Considerando que a publicação da lista de candidatos foi publicada na forma determinada no estatuto da entidade;

Considerando que tal publicação ocorreu na data de 29 de agosto de 2016, segunda-feira;

Considerando que o prazo de impugnações é de 5 dias;

Considerando que tal prazo findava em 03 de setembro de 2016, sábado, sendo prorrogado, portanto, para 05 de setembro de 2016, segunda-feira;

Considerando que até o dia 05 de setembro de 2016, 17h, não foi protocolada nenhuma impugnação.

RESOLVE lavrar o presente termo, consignando que, decorrido o prazo de impugnação em sua inteireza, nenhum candidato foi impugnado por algum sindicalizado.

Publique-se cópia do presente termo na sede da entidade, assim como em seu sítio eletrônico.

Fortaleza, 05 de setembro de 2016.



Comissão Eleitoral  
**Comissão Eleitoral**  
**SINDIUTE / UTE**  
**2016**